

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

Regimento do Programa de Pós-Doutorado

SÃO PAULO

Agosto/2023

Reitor

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Paulo Alberto Nussenzveig

Diretora

Profa. Dra. Carlota Boto

Vice-Diretor

Prof. Dr. Valdir Heitor Barzotto

Assistente Acadêmica

Luci Mara Reinaldo Gimenes

Comissão de Pesquisa e Inovação

Presidenta: Cintya Regina Ribeiro

Vice-Presidente: Elio Carlos Ricardo

Membros titulares

EDA - Sonia Maria Portella Kruppa

EDA - Rosangela Gavioli Prieto

EDF - Cintya Regina Ribeiro

EDF - Fabiana Augusta Alves Jardim

EDM - Elio Carlos Ricardo

EDM - Maria Letícia Barros Pedroso Nascimento

Rep. discente - Thais Vieira Gutto

Membros suplentes

EDA- Daniel Tojeira Cara

EDF - Ana Luiza Jesus da Costa

EDF - Bruno Bontempi Júnior

EDM – Agnaldo Arroio

EDM – Adriana Bauer

Rep. discente - Francinny da Rocha Lima

Regimento do Programa de Pós-Doutorado da Faculdade de Educação - FEUSP

Dispõe sobre o Programa de Pós-Doutorado da FEUSP, conforme atualização aprovada pela Comissão de Pesquisa e Inovação em sua 216ª reunião ordinária, realizada em 13/05/2022.

Conforme a Resolução CoP nº 7406, de 3 de outubro de 2017, o Pós-Doutorado na USP é um programa de aprimoramento de pesquisa avançada, realizado nas Unidades, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares, por portadores de título de doutor, com o objetivo de melhorar o nível de excelência científica e tecnológica da Universidade.

A inscrição no Programa de Pós-Doutorado da Faculdade de Educação (FEUSP) pode ser feita a qualquer época do ano, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência em relação à data prevista no cronograma do projeto para início da pesquisa, no endereço: <http://www3.fe.usp.br/secoes/inst/novo/pesquisa/inscricoes/01pd.asp?cond=n>, por meio do preenchimento da ficha de inscrição e do envio eletrônico da documentação pertinente à modalidade de participação do candidato.

A aprovação do projeto de pesquisa e do plano de atividades por especialistas, pela Comissão de Pesquisa e Inovação e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da USP é condição necessária para a vinculação formal ao Programa.

I - Dos requisitos para participação no Programa de Pós-Doutorado

- Ter concluído o doutorado, em qualquer instituição, nacional ou estrangeira;
- Ter o currículo lattes atualizado;
- Candidatos estrangeiros também devem preencher o currículo da Plataforma Lattes;
- Apresentar os documentos descritos na seção X “Documentos necessários para inscrição de projeto”, conforme a modalidade de participação do candidato no Programa;
- Apresentar declaração de docente da FEUSP que atenda aos requisitos para atuar como supervisor responsável, manifestando interesse em supervisionar a pesquisa;
- O projeto de pesquisa deve ser submetido à apreciação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s), quando aplicável;
- As atividades devem ser desenvolvidas na Unidade/Órgão ao qual o pós-doutorando estará vinculado, não podendo o programa ser realizado à distância,

exceção feita a afastamentos temporários para trabalho de campo ou outras atividades relacionadas ao Projeto de Pesquisa, devidamente relatados no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação,

- Após a aprovação pela Comissão de Pesquisa e Inovação, o projeto deverá ser registrado no sistema Atena e iniciado em até 6 meses.

II - Das modalidades de participação no Programa de Pós-Doutorado da FEUSP

São três as modalidades de vinculação, aceitas dentro das seguintes condições:

A – se for financiada por bolsa de pós-doutorado ou equivalente;

B – se houver concessão de afastamento remunerado de instituição de pesquisa e ensino ou empresa,

C – sem bolsa, a critério da Comissão de Pesquisa e Inovação.

III - Da duração

O Programa terá duração mínima de seis meses e máxima de um ano, com possibilidade de prorrogações até o limite de cinco anos. A carga horária mínima para a certificação é de 960 horas, o que deve ser observado na elaboração do plano de trabalho. O prazo de prorrogação a ser solicitado não poderá ser maior do que o período original proposto no cronograma do plano da pesquisa.

IV – Dos requerimentos de prorrogação

O prazo máximo para conclusão do pós-doutorado é o estabelecido no Plano de Trabalho, prorrogável desde que a justificativa seja aprovada pela Comissão de Pesquisa e Inovação.

As prorrogações devem ser solicitadas pelo pós-doutorando no sistema Atena, até 40 dias antes do término da vigência do projeto.

As solicitações de prorrogação deverão indicar o novo período pretendido, a justificativa e o número de horas de dedicação ao projeto: integral (40h) ou parcial (20h). Deverão conter obrigatoriamente: parecer favorável do supervisor, relatório parcial conforme roteiro indicado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, novo cronograma de atividades e a Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual com data atualizada (**ANEXO III** da [Portaria nº 701, de 23 de maio de 2019](#)).

Conforme a modalidade de participação do pós-doutorando no Programa, os requerimentos de prorrogação deverão conter também:

- Em caso de prorrogação do prazo de concessão da bolsa, Novo Termo de Concessão/Outorga ou documento equivalente, explicitando o novo período de vigência.
- Documento da instituição empregadora que ateste o **AFASTAMENTO** das funções.
- Termo de Ciência (**Anexo I** da [Portaria nº 701, de 23 de maio de 2019](#)), **com concordância expressa** da instituição empregadora.
- Termo de Compromisso (**Anexo II** da [Portaria nº 701, de 23 de maio de 2019](#)).

É possível a prorrogação de prazo com alteração da modalidade de participação, desde que a documentação seja apresentada conforme a modalidade pretendida.

V - Das obrigações do pós-doutorando

- Cumprir a carga horária mínima de 960 horas de trabalho;
- Cadastrar a frequência no sistema Atena, no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência de seu projeto. O não registro da frequência resultará na impossibilidade de emissão do Atestado de Conclusão;
- Apresentar Relatório Final aderente ao plano de trabalho, no prazo máximo de 60 dias após o término da vigência de seu projeto. A não entrega do Relatório no prazo estipulado resultará na impossibilidade de emissão do Atestado de Conclusão;
- Consultar regularmente o site da Comissão de Pesquisa e Inovação e atentar para comunicados enviados por e-mail pela Secretaria a fim de tomar ciência de atualizações nas orientações e procedimentos;
- Comunicar à Comissão de Pesquisa e Inovação toda e qualquer modificação no projeto em andamento, incluindo afastamentos, impedimentos ou cancelamentos;
- Apresentar sua pesquisa no Simpósio de Pós-Doutorado da FEUSP,
- Emitir, quando solicitado, pareceres de mérito circunstanciados em relação a projetos e relatórios do Programa de Iniciação Científica, contribuindo desse modo com a formação inicial de pesquisadores.

VI - Das possibilidades do pós-doutorando

O pós-doutorando poderá assumir a orientação de projetos de Iniciação Científica, desde que a pesquisa seja finalizada durante o período de sua participação no Programa.

O pós-doutorando poderá participar de atividades de capacitação didática junto a seu supervisor, desde que seguidas as disposições da [Resolução CoPq nº 7406, de 03 de outubro de 2017](#), alterada pela [Resolução CoPq nº 7660, de 22 de maio de 2019](#).

VII - Dos requisitos para o supervisor de pós-doutorado

O supervisor deve possuir competência reconhecida em área de atuação compatível com a do projeto. Deve ter título de Doutor e ser docente ativo da FEUSP ou possuir credenciamento e Termo de colaboração ou adesão válido durante todo o período do Plano de Trabalho como Professor Sênior, Professor Colaborador, Professor Visitante ou Pesquisador Colaborador da FEUSP. Quando o supervisor for Pesquisador Colaborador, a inscrição deverá ser aprovada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

O supervisor e o pós-doutorando não podem ser cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

É vedada a cossupervisão.

A supervisão não poderá ser realizada à distância, devendo o supervisor estar em exercício efetivo de suas funções durante a vigência do pós-doutorado.

À Comissão de Pesquisa e Inovação cabe verificar o cumprimento de tais requisitos.

VIII - Das obrigações do supervisor de pós-doutorado

O supervisor se compromete:

- a acompanhar as atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-doutorando;
- a zelar pelo devido registro das informações demandadas pelo sistema Atena (frequência, relatórios, manifestações, etc.);
- a participar, quando solicitado, na condição de coordenador de mesa e/ou comentador, das edições do Simpósio de Pós-Doutorado da FEUSP,
- a emitir apreciação do relatório final, no sistema Atena. A não apreciação final do supervisor resultará na impossibilidade de finalização do processo e emissão do Atestado de Conclusão.

IX - Das normas que regulam o Programa de Pós-Doutorado na USP

O Programa de pós-doutorado da USP é normatizado por Resoluções da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, disponíveis em: <http://prp.usp.br/pos-doutorado/>

[Portaria PRP nº 701, de 23 de maio de 2019.](#)

[Resolução CoPq nº 7660, de 22 de maio de 2019.](#)

[Resolução CoPq nº 7406, de 3 de outubro de 2017.](#)

X - Documentos necessários para inscrição de projeto

Documentos comuns a todos os candidatos:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível no endereço indicado para as inscrições:
<http://www3.fe.usp.br/secoes/inst/novo/pesquisa/inscricoes/01pd.asp?cond=n>)
- Manifestação do supervisor sobre seu interesse e disponibilidade
- Projeto de pesquisa (em Língua Portuguesa), contendo o plano das atividades a serem desenvolvidas junto à Unidade
- Currículo Lattes do(a) candidato(a)
- Foto 3x4 digitalizada em formato JPG, em fundo branco (para emissão do cartão USP)
- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Para estrangeiros, Registro Nacional Migratório - RNM (antigo RNE) ou protocolo. Estrangeiros devem também enviar cópia de página do passaporte com visto de permanência no Brasil, em vigência, ou protocolo e comprovante de residência no Brasil. A obtenção do RNM só é possível mediante o visto, que deverá ser solicitado no consulado brasileiro do país de origem do pesquisador. Mais informações em: <http://www4.fe.usp.br/internacional/apoio/docente-estrangeiro>
- Diploma de doutorado
- Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (**ANEXO III** da [Portaria nº 701, de 23 de maio de 2019](#)).

Documentos específicos conforme a modalidade:

A - Financiada, por bolsa de Pós-Doutorado ou equivalente

Termo de Concessão/Outorga, ou documento equivalente

B - Com afastamento remunerado, de instituição de pesquisa, Universidade ou empresa

Termo de Ciência (Anexo I da [Portaria nº 701, de 23 de maio de 2019](#)), **com concordância expressa** da instituição empregadora, bem como documento da instituição empregadora que ateste o **AFASTAMENTO** das funções

C- Sem bolsa

Termo de Compromisso (Anexo II da [Portaria nº 701, de 23 de maio de 2019](#))

Se houver vínculo empregatício: Termo de Ciência (Anexo I da [Portaria nº 701, de 23 de maio de 2019](#)), **com concordância expressa** da instituição empregadora

- Para a modalidade A o candidato deve apresentar o Termo de Outorga e o parecer de mérito favorável da agência financiadora. A Comissão poderá considerá-los ou indicar especialistas para nova análise.
- Para as modalidades B e C, o projeto e o plano de pesquisa serão submetidos a avaliação de parecerista externo à FEUSP, cujo teor será apreciado em reunião ordinária da Comissão de Pesquisa e Inovação e subsidiará sua decisão a respeito da aprovação ou não da proposta.
- Em caso de não aprovação, caberá recurso a ser apresentado à Comissão de Pesquisa e Inovação.
- Caso o candidato tenha submetido seu projeto à agência de fomento e obtido parecer de mérito favorável, mas do qual não resulta a concessão da bolsa, e deseje iniciar a pesquisa nas modalidades B ou C, deve apresentar os pareceres. A Comissão de Pesquisa e Inovação pode considerá-los ou indicar especialistas para nova análise.
- O pedido de bolsa deve ser encaminhado diretamente à agência financiadora.
- A critério da Comissão de Pesquisa e Inovação, pode-se solicitar a apresentação de documentação e informações adicionais.

XI – Disposições finais

Compete à Comissão de Pesquisa e Inovação da FEUSP deliberar sobre o ingresso do candidato no Programa de Pós-Doutorado, sobre as solicitações de prorrogação, antecipação de término e afastamento e sobre a aprovação dos relatórios parciais e finais apresentados pelo pós-doutorando.

Compete à mesma Comissão deliberar sobre a aderência e qualificação do supervisor à proposta de pesquisa apresentada.

Para conclusão do Programa, é necessário cumprir a carga horária mínima de 960 horas e ter o relatório final aderente ao Plano de Trabalho aprovado pelo supervisor e pela Comissão de Pesquisa e Inovação.

O relatório final deverá ser entregue até, no máximo, 60 dias após a data final de vigência do projeto. Caso não seja entregue dentro desse prazo, o pós-doutorado será encerrado e o Atestado de Conclusão não será emitido.

Confere-se o direito à Comissão de Pesquisa e Inovação de não emitir o Atestado de Conclusão do pós-doutorado caso o relatório seja considerado insuficiente.

Os casos omissos e excepcionais serão avaliados pela Comissão de Pesquisa e Inovação.

Secretaria da Comissão de Pesquisa e Inovação

E-mail: cpqfe@usp.br

www.fe.usp.br

www.usp.br/prp

Telefone / WhatsApp: (11) 3091-2270

Faculdade de Educação - FEUSP

Av. da Universidade, 308 - Bloco B, sala 19

São Paulo - SP